

**CARTA CONVITE Nº 07/2019**  
**PROCESSO Nº 238/2019**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/CMBP)** torna público para conhecimento de interessados que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ** fará realizar licitação, sob a Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que receberá os envelopes contendo documentações e propostas de preços até às **15:00** horas do dia **25 de SETEMBRO 2019**, e dará início à abertura dos envelopes, impreterivelmente, às **15:15** horas do mesmo dia, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, localizada na Praça Nilo Peçanha, 07, Centro em Barra do Piraí RJ - Tel (0XX-24) 2443-9650/24439665, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas disposições contidas neste **EDITAL**.

**01 – OBJETO**

O objeto da presente é a escolha de proposta mais vantajosa para o fornecimento de gasolina comum, álcool, GNV, óleo lubrificante e filtro de óleo para o abastecimento dos veículos desta Câmara no período de 12(doze) meses, obedecendo as cláusulas e condições constantes desta Carta Convite e de acordo com o contrato a ser firmado, cuja minuta faz parte integrante desta licitação.

O processo licitatório, em respeito ao princípio da economicidade observará os itens licitados em conjunto.

**1.1** - O valor para a contratação, na forma exigida pelo art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, é : Gasolina Comum : R\$5.190, por litro; Álcool : R\$3,990, GNV : R\$ 3,79m<sup>3</sup>, filtro de óleo: R\$ 21,97 und. e Óleo lubrificante: R\$ 19,87 Lt e correrá por conta da dotação 33.90.30.00.

**02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, estando o presente Convite estendido aos demais interessados que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2.** As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes, conforme modelo a ser fornecido pela **Câmara Municipal de Barra do Piraí (Anexo I)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

**2.2.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.2 deste Convite.

### **3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo **INSS – MTPS**, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 140 (Cento e quarenta) do INSS de 11/07/96 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.2.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.5.** Declaração de que não emprega menor

**3.2.** Os documentos deverão ser apresentados, para efeito de **HABILITAÇÃO**, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto e/ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite.

**3.4.** Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricado pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e pelos licitantes presentes.

**3.5.** Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento, o mesmo somente será aceito com data de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

### **4 - DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite.

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.3.** Apresentada à proposta, sujeita-se a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do certame, conforme dispõe o § 3º artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.2.4. PROPOSTA DETALHE** discriminando os seguintes itens contratados , em algarismos e por extenso, já incluído os impostos, taxas:

- a) Preço por litro da gasolina a ser fornecida;
- b) Preço por litro de álcool a ser fornecido;
- c) Preço por m³ de GNV a ser fornecido;
- d) Preço por und de filtro de óleo;
- e) Preço por und óleo lubrificante;
- f) Declaração obrigando-se a respeitar os preços oferecidos nos itens “a” ,“b” e “c” no período correspondente a esta Carta Convite, esclarecendo, entretanto que, caso haja aumento ou diminuição obedecendo a índices oficiais ou médios por regiões os mesmos terão que ser observados nos fornecimentos a serem efetuados;
- g) Declaração atestando a qualidade da gasolina, álcool e GNV, que será fornecido e se responsabilizando pela mesma;
- h) Prazo de pagamento.

**4.2.5.** Prazo estimado de contratação será de 12 (doze) meses.

## **5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:**

**5.1.** Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação.

**5.2.** Devolução dos envelopes “B” (**PROPOSTA**), fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha recurso ou após o seu julgamento.

**5.2.1.** Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste Convite, renunciando ao direito de interposição de recursos, a Comissão de Licitações poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as **PROPOSTAS**, imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso de prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através de comunicação escrita, para a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

**5.3.** Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**5.3.1.** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.15.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

**5.3.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação observada preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

**5.4.** Adjudicação do objeto da licitação do proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Exmo Sr. Presidente, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 10.2 deste Convite.

**5.5.** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

**5.6.** Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e pelos licitantes presentes e serão anexadas ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**5.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.8.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

**5.9.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**5.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.11.** Serão desclassificadas:

**I** - As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e

**II** - As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**5.11.1.** Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** poderá fixar às proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, neste caso o prazo para a interposição de recursos.

**5.12.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.12.1.** O prazo para impugnar os termos deste convite é o de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Barra do Piraí, sendo de 13:00 às 18:00 horas.

**5.13.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**5.14.** É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.15.** O(s) recurso(s) às decisões da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** serão dirigidas ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da **ATA**. Caso a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** não reconsidere sua decisão, o(s) submeterá(ão) a autoridade superior referido(s) recurso(s), a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento. No caso de interposição de recurso a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** observará o estatuído no § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.15.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ou seja, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato da lavratura da ata, ficando o recorrente obrigado a apresentar a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, o original até o primeiro dia útil anterior ao termo final do prazo recursal, sob pena do não recebimento.

**5.15.2.** Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo ao mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após ser devidamente convocada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, sob pena de decair do direito à contratação e configurar a regra final contida no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** A Câmara Municipal de Barra do Piraí poderá quando a empresa adjudicatária não assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após ser convocada, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura.

## **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso do não cumprimento de qualquer dos itens contidos na proposta será aplicada uma multa de 1%(um por cento) sobre o valor global além das penalidades previstas em Lei;

**7.2.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até vinte por cento (20%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** As empresas licitantes ficam expressamente proibidas de subempreitar no todo ou em parte os serviços de publicação, sob pena de rescisão contratual, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação notificação judicial ou extrajudicial.

## **8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O pagamento do serviço de fornecimento do combustível será feito pela **CONTRATANTE** até 05 dia útil subsequente ao vencimento, que é sempre todo último dia de cada mês.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Fornecimento do produto (combustível) será procedida pela **CONTRADA**, através de Nota Fiscal, consignando na mesma, a identificação do veículo atendido e sua respectiva quilometragem.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** À Câmara Municipal de Barra do Piraí poderá adiar a realização desta licitação.

**10.2.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito adquirido da contratada.

**10.3.** A critério exclusivo da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a quantidade contratada inicialmente poderá ser aumentada ou diminuída, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 1001.2.952.3.3.90.30.00 despesa 05, conforme artigo 7º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.5.** A Câmara Municipal de Barra do Piraí poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes.

**10.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**, excetuados os recursos previstos no subitem 5.15.1 deste instrumento.

**10.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**10.8.** Esclarecimentos adicionais sobre presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Pç. Nilo Peçanha, nº 07, Centro, Barra do Piraí – RJ ou dirimidos através dos telefones (24) 2443-9650 ramais: 9665 e 9659.

**10.9.** Fazem partes integrantes e complementares deste Convite:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
MINUTA DO CONTRATO

Barra do Piraí, 16 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DUARTE  
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO  
PORTARIA 001/2019

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Prezado Senhor,**

Pela presente Carta de Credenciamento, eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V. S<sup>a</sup> que o Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em \_\_\_\_\_ de setembro de 2019 às 15 horas, através do Convite nº \_\_\_\_\_/2019 – Processo nº \_\_\_\_\_/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Barra do Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo do emitente e da empresa licitante)

**OBS:**

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.